



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2516 /2019

Autoriza a realização de transposição entre dotações do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IMPCA no orçamento de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposição de recursos orçamentários do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo creditada a seguinte dotação orçamentária:

03 – Instituto de Previdência Municipal de Caxambu
03.01 – Instituto de Previdência Municipal de Caxambu
03.01.01.09.272.0037.2176 – Manutenção de Outras Despesas do RPPS
3.3.20.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (ficha 386)
Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira R\$ 400.000,00
Total do Crédito R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para a efetivação da transposição a que se refere o artigo 1º desta lei, será anulada a seguinte dotação do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu – IPMCA no orçamento vigente, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

03 – Instituto de Previdência Municipal de Caxambu
03.01 – Instituto de Previdência Municipal de Caxambu
03.01.01.99.997.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS (ficha 398)
Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira R\$ 400.000,00
Total da anulação R\$ 400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 03 de Maio de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino